

- 6) - Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- 7) – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- 8) – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 9) -Examinar as prestações de contas parciais e finais, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as ;
- 10) -Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 11) -Em caso de retenção ou contingenciamento do repasse, o município através da Secretaria de Promoção Social, cientificará a entidade, através de ofício, e ou email, para apresentar justificativa que entender necessária, o prazo de 5 (cinco) dias para o encaminhamento;
- 12) Realizar o contingenciamento do repasse e /ou reter as parcelas subsequentes em caso de:
 - Redução de 25% de metas pactuadas – equivalente a 25% de contingenciamento no valor da parcela a ser repassada;
 - Desvio de finalidade- bloqueio do repasse;
 - Inexecução das atividades proposta- bloqueio do repasse,
 - Saldo superior a duas parcelas- bloqueio do repasse.
- 13) -Em caso de apresentação de justificativa pela entidade, a Secretaria, analisará decidindo ou não sobre a retomada dos repasses em casos mais específicos analisará junto com a Secretaria de Negócios Jurídicos;
- 14) –No caso de alterações do cronograma de desembolso a entidade poderá reajustar o mesmo até o sétimo mês de vigência, não podendo o mesmo ser alterado após esse período;
- 15) –O proponente se cientificará que os valores contingenciados, bem como os retidos, não serão repassados após a regularização dos fatos levantados, sendo o valor retido excluído do valor total do co financiamento .
- 16) - Aplicar as penalidades regulamentadas neste ajuste;
- 17) – Appreciar a prestação de contas final apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- 18) – Publicar, o extrato deste ajuste na imprensa oficial do Município;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL


